



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Segunda-feira, 06 de abril de 2020

Ano VII | Edição nº 1538

Página 1 de 5

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Resoluções	2
Licitações e Contratos	3
Aditivos / Aditamentos / Supressões	3
Contratos	4
Extrato	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.viradouro.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Viradouro

CNPJ 45.709.912/0001-75

Praça Major Manoel Joaquim, nº 349

Telefone: (17) 3392-8800

Câmara Municipal de Viradouro

CNPJ 60.256.484/0001-66

Praça Francisco Braga, nº 84

Telefone: (17) 3392-1131

Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV

CNPJ 08.770.526/0001-62

Praça da Matriz, nº 156

IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro

CNPJ 05.249.019/0001-90

Praça Francisco Braga, nº 58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viradouro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Segunda-feira, 06 de abril de 2020

Ano VII | Edição nº 1538

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 6.064, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

“Dispõe sobre a substituição de membros titulares representante dos servidores públicos municipais ativos, no Conselho Municipal de Previdência – CMP do IMPREV”.

Antônio Carlos Ribeiro de Souza, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao Artigo 22, §3º, da Lei Complementar nº 010/005 de 13 de Janeiro de 2005,

Considerando o Ofício IMPREV nº 12/2020, noticiando a necessidade de substituição de membros representantes dos servidores no Conselho Municipal de Previdência – CMP do IMPREV,

DECRETA:

ARTIGO 1º) – Fica alterado o inciso III do art. 1º, do Decreto nº 5.624/2018, para nomear a Sra. Ana Paula Alves e o Sr. João Custodio da Silveira Neto, como membros titulares do Conselho Municipal de Previdência – CMP do IMPREV, em substituição a Sra. Michele Salim Nascimento e Sra. Josiane Carvalho de Oliveira.

ARTIGO 2º) – Os mandatos dos demais representantes permanecem em plena vigência.

ARTIGO 3º) – Ficam revogados os Decreto nº 5938, de 12 de novembro de 2019 e Decreto nº 6061, de 26 e março de 2020.

ARTIGO 4º) – O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Viradouro, 01 de abril de 2020.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 6.065, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

“Inclui participante na Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 5425/2018, de 01 de fevereiro de 2018.”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por leis, em conformidade com a Lei nº 3084/2013, alterada pela Lei nº 3423/2017, regulamentada pelo Decreto nº 5423/2018;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica incluída da Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 5425, de 01 de fevereiro de 2018, instituída pela Lei Municipal nº Lei 3084/2013, alterada pela Lei nº 3423/2017, regulamentada pelo Decreto nº 5423/2018, a participante abaixo relacionada:

Nome	Registro Geral	Data
ROBERTA KELLY MARTINS MOURA	RG: 41.715.905-5	30/03/2020

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 30 de março de 2020.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 01 de abril de 2020.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

Resoluções

RESOLUÇÃO CMAS Nº 020 de 31 de março de 2020.

Dispõe sobre a Lei Municipal n. 3.481/2018 e concessão de Benefícios Eventuais no âmbito da Política Municipal de Assistência Social, e dá outras Providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Municipal n. 3.481 de 17 de abril de 2018, em reunião extraordinária realizada no dia 31 de março de 2020;

Considerando que a concessão dos Benefícios Eventuais é um direito garantido em lei e de longo alcance



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Segunda-feira, 06 de abril de 2020

Ano VII | Edição nº 1538

Página 3 de 5

social;

Considerando o Artigo 22 da Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS;

Considerando a Lei nº 8.742 de 1993;

Considerando a NOB/SUAS – Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social;

Considerando a Lei Municipal n. 3.481 de 17 de abril de 2018 que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Viradouro;

Considerando a Deliberação do Conseq – 29 de 10/12/2019;

Considerando que a Lei Municipal n. 3.481/2018 contempla todos os princípios e diretrizes da política pública de assistência social do município de Viradouro/SP.;

Considerando que os benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei federal nº 8.742, de 1993;

Considerando que a Lei Municipal n. 3.481/2018 diz que os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS;

Considerando que os benefícios eventuais devem observar a desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que estigmatizam os beneficiários, a garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios e a garantia de igualdade de condições no acesso às informações dos benefícios eventuais e a integração da oferta com os serviços socioassistenciais;

Considerando que a Lei Municipal n. 3.481/2018, diz que o público alvo para acesso aos benefícios eventuais deverá ser identificado pelo Município de Viradouro a partir de estudos da realidade social e diagnóstico elaborado por técnicos sociais da Proteção Básica e Proteção Especial de média e alta complexidade, com uso de informações disponibilizadas pelo Cadastro único, SAS – Sistema de Assistência Social e a Vigilância Socioassistencial, com vistas a orientar o planejamento da oferta;

Considerando que a Lei Municipal n. 3.481/2018 traz integralmente princípios, diretrizes e critérios de concessão dos benefícios eventuais, podendo ser prestados na forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços; o CMAS

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar integralmente a Lei Municipal n. 3.481 de 17 de abril de 2018, que dispõe sobre o SUAS – Sistema Único de Assistência Social do Município de Viradouro/SP., e os princípios, diretrizes e critérios para a concessão de benefícios eventuais, revogando-se as demais disposições em contrário.

Artigo 2º Registre-se e Publique-se.

Viradouro, 31 de março de 2020.

ANA PAULA LEME BELUZZO

Presidente do CMAS

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2020

Reconheço a inexigibilidade de licitação referente a Contratar Empresa Especializada para fornecer insumos e a bomba de insulina de uso da paciente Edna Marques Vieira, com fundamento legal no inciso I do artigo 25 da Lei nº. 8.666/93 e nos Pareceres da Comissão de Licitação e Assessoria Jurídica.

Acolho a justificativa da Comissão de Licitação e Parecer Jurídico e com fundamento no artigo 25, inciso I da lei 8.666/93, ratifico a inexigibilidade de licitação para a Contratar Empresa Especializada para fornecer insumos e a bomba de insulina de uso da paciente Edna Marques Vieira

Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei 8.666/93.

Viradouro/SP, 02 de abril de 2020.

CLAUDIA MARIA ANGELOTTI CORREA NEVES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Segunda-feira, 06 de abril de 2020

Ano VII | Edição nº 1538

Página 4 de 5

RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2013/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2020

Reconheço a dispensa de licitação referente à Adquirir Equipamentos Ortopédicos para a paciente: Kalia Dominguez com a contratada G.A. ARANTES ARTIGOS ORTOPEDICOS, CNPJ: 10.814.353/0001-89 pelo valor R\$ 12.680,00 (doze mil, seiscentos e oitenta reais) com fundamento legal no inciso II do artigo 24 da Lei nº. 8.666/93 e nos Pareceres da Comissão de Licitação e Assessoria Jurídica.

Acolho a justificativa da Comissão de Licitação e Parecer Jurídico e com fundamento no artigo 26, da Lei 8.666/93, ratifico a dispensa de licitação supracitada.

Viradouro/SP, 01 de abril de 2020.

CLAUDIA M. ANGELOTTI CORREA NEVES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratos

Publicação na imprensa conforme art. 61 da lei federal 8.666/93.

Extrato de Contrato nº 047/2020

Modalidade: Dispensa nº 022/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro

Contratada: Em foco marketing e multimídias LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de locução para o evento cultural em comemoração ao aniversário da cidade de Viradouro, denominado "7ª Festa da Paz", nos dias 21 e 22 de março.

Valor: R\$ 340,00

Vigência: 01/04/2020 a 01/10/2020

Extrato

Publicação na imprensa conforme art. 61 da lei federal 8.666/93.

Extrato de Contrato nº 049 / 2020

Modalidade: Pregão Presencial nº 018 / 2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro

Contratada: HARA E SANCHES LTDA-ME

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Valor: R\$ 40.153,74

Vigência: 06/04/2020 à 06/04/2021

Extrato de Contrato nº 050 / 2020

Modalidade: Pregão Presencial nº 018 / 2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro

Contratada: INTEGRAÇÃO PSICOLOGIA SOCIAL LTDA-ME

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Valor: R\$ 27.500,00

Vigência: 06/04/2020 à 06/04/2021



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 06 de abril de 2020

Ano VII | Edição nº 1538

Página 5 de 5

CORONAVÍRUS

DENUNCIE AS INFRAÇÕES AO DECRETO
MUNICIPAL Nº 6056/2020 PELO
WHATSAPP DA PREFEITURA

(17) 99639-8613
(DENÚNCIA ANÔNIMA)

 @PrefeituraDeViradouro
www.viradouro.sp.gov.br





VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 341b-ee65-f240-b527



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Viradouro (SP), Edição nº 1538, ano VII, veiculado em 06 de abril de 2020.



O documento original foi assinado digitalmente por DANIELA DE SOUZA LIMA (CPF ***332638**) em 06/04/2020 às 17:20:50 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SERASA RFB v5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/341b-ee65-f240-b527>